

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Mesa Redonda: Como estimular e/ou garantir a prática da conservação do solo?**

**Aspectos legais relacionados à conservação do solo**

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**  
**cyoshida@trf3.jus.br**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Enquadramento constitucional da temática:**

**Função social da propriedade**

**Função social da propriedade rural**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

**A propriedade com função social  
como direito fundamental de todos (CF/88, art. 5º)**

**Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**

**(...)**

**XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

**A propriedade privada e sua função social  
como princípios da ordem econômica na CF/88**

**Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:**

**(...)**

**II - propriedade privada;**

**III - função social da propriedade;**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

- A propriedade rural e sua função social

- Requisitos simultâneos:

- (Critérios e graus de exigência estabelecidos em lei)

- I – aproveitamento racional e adequado;*

- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*

- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;*

- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (CF, art. 186)*



# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

---

A proteção do meio ambiente como princípio da ordem econômica (CF, art. 170, VI – EC 42/2003)

- defesa do meio ambiente, inclusive mediante **tratamento diferenciado** conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental (CF, art. 225, caput)**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

**O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental (CF, art. 225, caput)**

*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.***



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Biomass protegidos constitucionalmente  
como “patrimônio nacional”**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

## Biomas Especialmente Protegidos (CF, art. 225)

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Os reflexos na disciplina do direito de propriedade  
pelo Código Civil de 2002  
(art. 1.228, § 1º)**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

O direito de propriedade no Código Civil de 2002  
(art. 1.228, § 1º)

**O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Função ecológica da propriedade**

**Entendimento da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA 282 DO STF. FUNÇÃO SOCIAL E FUNÇÃO ECOLÓGICA DA PROPRIEDADE E DA POSSE. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RESERVA LEGAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELO DANO AMBIENTAL. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. DIREITO ADQUIRIDO DE POLUIR.**

**(STJ - REsp: 948921 SP 2005/0008476-9, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 23/10/2007, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/11/2009)**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

## **Abordagem da questão ambiental - evolução**

**Ótica corretiva (anos 70) – Clube de Roma – Relatório “Limites do Crescimento” – Conferência de Estocolmo (1972) – correção dos problemas: contaminação**

**Ótica preventiva (anos 80) – Convenção de Viena (1985)**

**Ótica integradora (anos 90) – Relatório Brundtland (Nosso Futuro Comum) – desenvolvimento sustentável**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Princípio poluidor-pagador**

**Princípio usuário-pagador**

**Princípio protetor-recebedor**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

---

Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81)  
(Objetivos – art. 4º, VII)

Princípios poluidor e usuário-pagador

- . a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

- **LEI Nº 14.933, DE 5 DE JUNHO DE 2009**  
**Política de Mudança do Clima no Município de S.Paulo**  
**(Princípios, art. 1º)**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

- **III - poluidor-pagador - o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade;**
- **IV - usuário-pagador - o utilizador do recurso natural deve arcar com os custos de sua utilização, para que esse ônus não recaia sobre a sociedade, nem sobre o Poder Público;**
- **V - protetor-receptor - são transferidos recursos ou benefícios para as pessoas, grupos ou comunidades cujo modo de vida ou ação auxilie na conservação do meio ambiente, garantindo que a natureza preste serviços ambientais à sociedade;**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**O Código Florestal como legislação crítica para segurança climática e alimentar**

## **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**-Sua implementação representa uma ação nacional de mitigação e adaptação à mudança climática, reduzindo enchentes e deslizamentos associados ao aumento de tempestades previsto, conservando o ciclo hidrológico e a biodiversidade, recursos chaves para uma agricultura que tem de mudar diante de um clima que vai mudar, mais quente e intenso aqui no Brasil.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**(“Análise do impacto da aplicação do Código Florestal em municípios de alta produção agrícola”)**

**[http://www.wwf.org.br/natureza\\_brasileira/reducao\\_de\\_impactos2/temas\\_nacionais/codigoflorestal/estudos\\_e\\_publicacoes/](http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/reducao_de_impactos2/temas_nacionais/codigoflorestal/estudos_e_publicacoes/)**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**O Código Florestal e a maior segurança contra barreiras não tarifárias**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

## **Maior segurança contra barreiras não tarifárias**

**-Apesar de ser uma preocupação eminentemente global, o compromisso externo assumido pelo Brasil com as ações nacionais de mitigação da mudança climática torna o interesse do cumprimento da proposta um objetivo doméstico. O custo da implementação dessas ações tem a contrapartida de uma maior segurança contra barreiras não tarifárias.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal/2012  
e a valorização do princípio protetor-recebedor**

# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

---

## Incentivos:

- **Pagamento por serviços ambientais:** remuneração pela manutenção de florestas que resultam em benefícios para a sociedade, como sequestro de carbono, conservação da beleza cênica natural, da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo, entre outros.
- **Benefícios creditícios, fiscais e tributários:** crédito agrícola com taxa de juros menores e prazos maiores; seguro agrícola em condições melhores; dedução de APP e de reserva legal da base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR); isenção de impostos para insumos e equipamentos; prioridade em políticas de comercialização; dedução do imposto de renda de parte dos gastos efetuados com a recomposição de matas;

## **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

- **Recursos para investimentos:** Destinação de pelo menos 30% da arrecadação pelo uso da água para manutenção e recuperação de APP. Investimentos a serem feitos pelas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de energia. Utilização de fundos públicos para concessão de crédito para recomposição de APPs e reservas legais desmatadas até 22 de julho de 2008.
- **Conversão de multa:** autoriza o governo federal a implantar programa para conversão das multas por desmatamento ilegal para imóveis rurais autuados até 22 de julho de 2008.



# XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA

---

## Valorização do produtor que preserva:

- **Barreira ambiental:** autoriza a Câmara do Comércio Exterior (Camex) a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.
- **Acesso ao crédito:** após cinco anos da data da publicação do novo código, os bancos oficiais só concederão crédito agrícola para proprietários rurais que estejam inscritos no CAR e que comprovem sua regularidade legal.



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

## **Fases das políticas federais voltadas para o uso sustentável e a conservação dos solos agrícolas**

**Fonte:**

**Legislação Brasileira e Programas do Governo Federal para o uso sustentável e a conservação de solos agrícolas  
(Rodrigo H.C.Dolabella – Consultor Legislativo da Área X Agricultura e Política Agrícola)**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **I) Fase de comando e controle – Lei nº 6.225/75 e Decreto nº 77.775/76**

- discriminação de regiões, pelo Ministério da Agricultura, para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão**
- exigência de certificado comprobatório para obtenção de crédito rural**
- obrigação imposta aos agricultores de adotar as recomendações oficiais de práticas conservacionistas e de se submeterem à orientação técnica de profissional credenciado pelo Ministério da Agricultura**
- contexto histórico e econômico – década de 70: intensificação da agricultura, disseminação da mecanização, erosão dos solos agrícolas como grave problema**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

- II) Fase da responsabilidade compartilhada – Lei nº 8.171/91 – Lei da Política Agrícola (período de redemocratização)**
  - responsabilidade compartilhada entre agricultor e Poder Público na fiscalização e no uso racional dos recursos naturais**
  - sem restrições legais quanto à escolha da área e a técnica de plantio e manejo dos solos**
  - A fiscalização e o uso racional dos recursos naturais é responsabilidade do Poder Público e também dos proprietários de direito, dos beneficiários da reforma agrária e dos ocupantes temporários dos imóveis rurais (art. 19 e parágrafo único)**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**III) Fase de planos, programas e projetos com incentivo ao emprego de técnicas agronômicas apropriadas - crédito rural com juros favorecidos, principalmente – Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e Conservação de Solos na Agricultura – Plano ABC (Agricultura de Baixo Carbono) e seus 7 Programas (6 programas de tecnologias de mitigação e 1 programa com ações de adaptação às mudanças climáticas) – Decreto nº 7.390/2010 e Lei nº 12.187/2009.**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e Conservação de Solos na Agricultura – MAPA e EMBRAPA** **Ações prioritárias:**

- **Capacitação de pessoal técnico e agricultores em planejamento de bacias hidrográficas e conservação de solo e água;**
- **Validação e difusão de tecnologias apropriadas em manejo e conservação de solo;**
- **Introdução de práticas de cobertura de solo;**
- **Práticas de agricultura orgânica e agroflorestais;**
- **Implantação de viveiros de plantas;**
- **Recomposição de matas ciliares e proteção de áreas frágeis;**
- **Práticas de preservação e uso sustentável dos recursos hídricos;**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e Conservação de Solos na Agricultura – MAPA e EMBRAPA**

### **Ações prioritárias:**

- Adequação de estradas vicinais de terra;**
- Calagem e gessagem do solo agrícola;**
- Práticas de contenção e controle de voçorocas;**
- Demarcação de curvas de nível e construção de sistemas de terraceamento;**
- Implantação de projetos demonstrativos de manejo integrado de pragas (MIP);**
- Produção e difusão de material técnico/educativo;**
- Apoio e realização de eventos técnicos (dias-de-campo, seminários, reuniões de trabalho);**
- Recuperação de áreas degradadas;**
- Introdução do Sistema Plantio Direto.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Plano ABC (Agricultura de Baixo Carbono) Decreto nº 7.390/2010 e Lei nº 12.187/2009**

**7 Programas (6 programas de tecnologias de mitigação - 1 programa com ações de adaptação às mudanças climáticas)**

- Programa 1: Recuperação de Pastagens Degradadas;**
- Programa 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs);**
- Programa 3: Sistema Plantio Direto (SPD);**
- Programa 4: Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN);**
- Programa 5: Florestas Plantadas;**
- Programa 6: Tratamento de Dejetos Animais;**
- Programa 7: Adaptação às Mudanças Climáticas.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

## **Legislação associada ao Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná**

**Decreto nº 4.966 - 29 de Agosto de 2016**

**Institui o Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná e dá outras providências.**

**Objetivo do programa - estabelecer ações coordenadas entre órgãos e instituições do governo e da iniciativa privada, voltadas à conservação do solo agrícola e da água.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Objetivos do programa:**

- **a sensibilização do produtor, a formação de especialistas e a permanente capacitação de profissionais e produtores rurais nas estratégias técnicas, tecnologias e práticas de conservação do solo agrícola;**
- **a transferência e a difusão das tecnologias, práticas e estratégias técnicas de conservação do solo;**
- **a interação entre órgãos públicos e a sociedade civil organizada para o controle da erosão do solo agrícola;**
- **o incremento da atividade econômica e da produtividade agropecuária pela recuperação do solo agrícola;**
- **o equilíbrio dinâmico entre a produção e a conservação dos recursos naturais mediante seu uso racional.**



# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

**O Programa contará com um Conselho Consultivo, um Comitê Gestor e estimulará a criação de Comitês Municipais de Conservação do Solo Agrícola (instrumento de adesão dos municípios ao Programa).**

**Participação voluntária do produtor rural no Programa - adesão no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do decreto - cadastro feito junto à Unidade do EMATER mais próxima de sua propriedade - EMATER encaminha à ADAPAR para ciência.**

**Apresentação de projeto técnico de conservação de solo e água, elaborado por profissional habilitado, com duração máxima de 3 anos.**



## **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Durante a execução do projeto, e observado o cronograma de execução proposto, não incidirão as penalidades previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 8.014, de 14 de dezembro de 1984 (prevê advertência, suspensão de acesso aos benefícios dos programas de apoio do poder público estadual, multas e desapropriações).**

**Em caso de notificação pelo descumprimento da legislação, produtor rural terá prazo de 60 dias para aderir ao Programa.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Legislação paranaense sobre a Conservação do Solo**

**Lei nº 8.014 - 14 de Dezembro de 1984**

**Dispõe sobre a preservação do solo agrícola e adota outras providências.**

**Decreto nº 6.120/85 - 13 de Agosto de 1985**

**Regulamento da Lei Estadual nº 8.014 de 14 de Dezembro de 1984.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

## **Legislação paranaense sobre a Conservação do Solo**

**Resolução SEAB nº 172 - 03 de Setembro de 2010**

**Estabelece critérios para aplicação de terraços em sistema de plantio direto, segundo orientações técnicas do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR.**

**Portaria ADAPAR nº 272 - 23 de Dezembro de 2014**

**Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento da legislação paranaense de preservação do solo agrícola pelo seu uso adequado e dá outras providências.**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**“O modelo de políticas públicas atualmente empregado (incentivos econômicos) tem se mostrado o mais eficiente no uso sustentável e na conservação dos solos agrícolas. Nesse sentido, é importante enfatizar que, para o contínuo aumento da sustentabilidade no uso dos recursos naturais, deve-se fortalecer a pesquisa agrônômica, ampliar a assistência técnica e a extensão rural e aperfeiçoar os instrumentos econômicos de incentivo ao emprego da melhor tecnologia disponível”. (Rodrigo H. C. Dolabella)**

# **XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água - RBMCSA**

---

**Grata pela atenção!**

**Consuelo Yoshida**  
**cyoshida@trf3.jus.br**